LEI Nº 2.908, DE 12 DE MARÇO DE 2.007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional na codificação 02.15.01-27812.006-4.4.90.51, no valor de R$. 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei orçamentária 2007.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão dos constantes no Artigo 4º, § 1º da Lei nº 4.320/64, especialmente de anulação parcial das dotações orçamentárias 02.07.01-15451.00102.002000-4.4.90.52.

Art. 3º - O presente gasto dispõe de suficiente dotação, conformando-se as orientações do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de março de 2.007.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme